SENTENÇA

0014794-65.2009.8.26.0566 Processo Físico nº:

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Requerente: Luiz Alcaide Rubledo Junior

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social Inss

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 156 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 11 de abril de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito DATA

Em c	le	de 2.013
baixaram sentença re		autos com a r.
Eu,		(Esc.subscrevi)
	PΨ	U B L I C A Ç Ã O

Em de	de 2.013
por determinação	ão superior, publico
em Cartório a s	entença retro.
Eu.	(Esc.subscrevi)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA